

## **PERGUNTAS FREQUENTES – RESTITUIÇÃO DE VALOR RECOLHIDO INDEVIDAMENTE POR GRU**

- 1- Como solicitar restituição de valor quando a GRU for recolhida indevidamente em favor da Unidade Gestora da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo (090017) e estiver vinculada a processo judicial em trâmite na Seção Judiciária de São Paulo? ..... 2
- 2- É possível solicitar a restituição de valor em favor de credor com CPF/CNPJ distinto do que constou na GRU? ..... 2
- 3- Como solicitar restituição de valor, quando a GRU for recolhida em favor da Unidade Gestora da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo (090017) e os autos não forem distribuídos? ..... 2
- 4- A GRU foi recolhida indevidamente à UG da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo (090017), entretanto os autos estão tramitando no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. A quem solicitar a restituição? ..... 2
- 5- Como solicitar restituição de valor, quando a GRU for recolhida em favor da Unidade Gestora do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (090029) e o feito não for distribuído? ..... 3
- 6- Como proceder em caso de recolhimento indevido de GRU à Unidade Gestora do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (090029), vinculada a processo judicial em trâmite na Seção Judiciária de São Paulo? ..... 3
- 7- É possível transferir para DARF um valor recolhido indevidamente por meio de GRU? .. 3
- 8- O recolhimento foi efetivado erroneamente por DARF ou por GRU, em Unidade Gestora diversa das UGs da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (090017 e 090029). É possível restituir o valor? ..... 3

**1. Como solicitar restituição de valor quando a GRU for recolhida indevidamente em favor da Unidade Gestora da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo (090017) e estiver vinculada a processo judicial em trâmite na Seção Judiciária de São Paulo?**

Os pedidos de restituição deverão ser submetidos ao juízo para o qual o processo foi distribuído. Após o deferimento da restituição, a cópia da documentação a ser encaminhada pela Vara ou pelo interessado **deverá ser extraída dos autos, constando a numeração** atribuída às respectivas folhas.

(Ordem de Serviço nº 0285966, DFORSP, art. 2º, caput e § 1º)

**2. É possível solicitar a restituição de valor em favor de credor com CPF/CNPJ distinto do que constou na GRU?**

Sim. Para que o valor seja restituído, neste caso, é imprescindível haver despacho autorizando o crédito e informando o CPF ou CNPJ do favorecido.

(Ordem de Serviço nº 0285966 DFORSP, art. 2º, § 2º)

**3. Como solicitar restituição de valor, quando a GRU for recolhida em favor da Unidade Gestora da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo (090017) e os autos não forem distribuídos?**

Se a GRU não estiver vinculada a feito distribuído, o pedido será apreciado pelo M.M. Juiz Federal Diretor do Foro. Para tanto, o interessado deverá entregar à Seção de Arrecadação, pessoalmente ou via correios, os **originais** da documentação mencionada no art. 4º, da Ordem de Serviço nº 0285966 DFORSP.

**Cópias autenticadas não serão aceitas.**

Telefone para maiores informações:

(11) 3225-8668 / 8676 – Seção de Arrecadação-NUAJ

**4. A GRU foi recolhida indevidamente à UG da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo (090017), entretanto os autos estão tramitando no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. A quem solicitar a restituição?**

O pedido deverá ser endereçado ao magistrado relator do feito, observados os procedimentos constantes na Ordem de Serviço nº 46, de 18 de dezembro de 2012, da Presidência daquele Tribunal.

(Ordem de Serviço nº 0285966 DFORSP, art. 3º)

**5. Como solicitar restituição de valor, quando a GRU for recolhida em favor da Unidade Gestora do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (090029) e o feito não for distribuído?**

O pedido deverá ser encaminhado diretamente à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a quem caberá a sua apreciação, mediante a apresentação da via original da GRU, nos termos do art. 2º, da Ordem de Serviço nº 46, de 18 de dezembro de 2012, da Presidência daquele Tribunal.

Telefone para maiores informações:

(11) 3012-1341 / 1775 – Diretoria Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

**6. Como proceder em caso de recolhimento indevido de GRU à Unidade Gestora do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (090029), vinculada a processo judicial em trâmite na Seção Judiciária de São Paulo?**

O pedido de restituição deverá ser endereçado à apreciação do Juízo processante do feito.

Depois de autorizada a restituição, cópia da documentação mencionada na Ordem de Serviço nº 46/2012, do TRF3, deverá ser encaminhada à Seção de Arrecadação, preferencialmente pela secretaria da Vara, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou pelo interessado por e-mail ([suar@ifsp.jus.br](mailto:suar@ifsp.jus.br)).

Após análise, o pedido será encaminhado à Diretoria Geral do TRF3 para as providências no sentido de solicitar o valor ao Tesouro Nacional e efetivar a restituição.

**7. É possível transferir para DARF um valor recolhido indevidamente por meio de GRU?**

Não é possível, pois não existe instrumento normativo que permita transferir para DARF os valores recolhidos por meio de GRU.

O procedimento indicado, neste caso, é a restituição do valor ao contribuinte, de forma que este possa efetuar o recolhimento correto.

(Ordem de Serviço nº 0285966 – DFORSF, art. 6º; Instrução Normativa nº 2 – STN, artigos 8º e 11, VIII; Orientações ao Judiciário Relativas à Arrecadação de Receitas da União, item 6)

**8. O recolhimento foi efetivado erroneamente por DARF ou por GRU, em Unidade Gestora diversa das UGs da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (090017 e 090029). É possível restituir o valor?**

Solicitações relacionadas a recolhimentos efetuados por DARF deverão ser formalizadas perante a Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.300, de 20 de novembro de 2012, de sua autoria.

Nos recolhimentos indevidos por meio de GRU, o requerente deve observar para qual órgão arrecadador foi realizado o pagamento e solicitar a restituição.

(Ordem de Serviço nº 0285966 – DFORSP, artigos 8º e 9º; Instrução Normativa nº 2 – STN, artigos 8º e 11, VIII, Orientações ao Judiciário Relativas à Arrecadação de Receitas da União, itens 1 e 4)

Atualizado em 23/07/2015